

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio último, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seu despacho de 26 de Agosto corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 12.000\$ da verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 194.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico (Julho de 1934 a Junho de 1935) para as seguintes verbas dos referidos artigo, capítulo e orçamento:

Alínea b) do n.º 1)	4.000\$00
Alínea a) do n.º 2)	8.000\$00
<i>Soma dos reforços</i>	<u>12.000\$00</u>

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Agosto de 1935.—O Director de Serviços, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:806

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial da quantia de 89.000\$, destinado a reforço e inscrição, no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1934-1935, das seguintes dotações:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Coimbra

Anexos à Reitoria e Secretaria Geral

Biblioteca geral

Despesas com o pessoal:

Artigo 59.º — Remunerações acidentais:

- 1) Horas extraordinárias pelos serviços de leitura nocturna . . . 1.500\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 64.º — Despesas de comunicações:

- 1) Portes do correio e telégrafo . . . 1.500\$00

Artigo 65.º — Diversos serviços:

- 1) Publicidade e propaganda:
- | | |
|---|-------------------|
| Publicação do <i>Boletim</i> o separatas | 15.000\$00 |
| Catalogação e publicação de catálogos de manuscritos inéditos | 12.000\$00 |
| | <u>30.000\$00</u> |

Anexo à Faculdade de Letras

Arquivo e Museu de Arte

Despesas com o material:

Artigo 79.º — Aquisições de utilização permanente:

- 1) Aquisição de móveis:
- a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios:
- | | |
|---|-----------|
| Compra de armários para exposição de objectos | 2.500\$00 |
|---|-----------|

Artigo 80.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- 1) De imóveis:
- a) Prédios urbanos:
- | | |
|---|------------|
| Reparação e conservação do edificio . . . | 15.500\$00 |
|---|------------|
- 2) De móveis:
- b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios:
- | | |
|------------------------------|-------------------|
| Reparação do órgão | 10.000\$00 |
| | <u>28.000\$00</u> |

Universidade de Lisboa

Anexo à Faculdade de Letras

Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos

Despesas com o material:

Artigo 194.º — Aquisições de utilização permanente:

- 1) Aquisição de móveis:
- c) Outros móveis:
- | | |
|---|-----------|
| Para aquisição de objectos avulsos, jóias, moedas, etc. | 7.000\$00 |
|---|-----------|

Pagamento de serviços:

Artigo 199.º — Diversos serviços:

- 2) Abonos para pagamento de serviços não especificados, escavações, levantamento da carta arqueológica, etc.
- | | |
|------------|-------------------|
| 15.000\$00 | <u>22.000\$00</u> |
|------------|-------------------|

Instrução artística

Escola de Belas Artes de Lisboa

Despesas com o material:

Artigo 465.º — Aquisições de utilização permanente:

- 1) Aquisição de móveis:
- c) Outros móveis:
- | | |
|---|-------------------|
| Para aquisição de quinze gravuras antigas | 9.000\$00 |
| | <u>89.000\$00</u> |

Art. 2.º São anuladas no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935 as seguintes verbas:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Coimbra

Reitoria e Secretaria Geral

Despesas com o pessoal:

Artigo 46.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 25.000\$00

Anexos à Reitoria e Secretaria Geral

Biblioteca Geral

Despesas com o pessoal:

Artigo 57.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 10.000\$00

Faculdade de Letras

Despesas com o pessoal:

Artigo 67.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 10.000\$00

Faculdade de Direito

Despesas com o pessoal:

Artigo 85.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 44.000\$00
89.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, conforme preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1935. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Antibal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos* — *Encarnação* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria, de 15 de Julho findo, e de harmonia com o § 2.º do artigo 17.º

do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 7.º

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Diversos encargos:

Artigo 71.º — Encargos administrativos:

- 1) Participação em receitas:

Da alínea b) «Propriedade Industrial» para a alínea a) «Repartição do Comércio» . . . 210\$36

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Agosto de 1935. — O Director de Serviços, *Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 15 de Agosto corrente, de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, ouvido o conselho administrativo da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, de harmonia com as disposições do n.º 2.º do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:330, de 9 de Agosto de 1934, e do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Agricultura, em vigor no corrente período suplementar do ano económico de 1934—1935:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Diversos encargos:

Artigo 66.º — Outros encargos:

- Do n.º 2) Representações em congressos e missões de estudo no estrangeiro 9.000\$00
Do n.º 3) Despesas com o Congresso de Olivicultura, incluindo a impressão do 2.º volume das actas 9.450\$00
Do n.º 5) Especialização de engenheiros agrónomos e outros técnicos agrícolas em escolas e institutos estrangeiros 9.000\$00
27.450\$00

Para:

- N.º 4) Subsídios a postos agrários, estações agrárias, campos experimentais e outros núcleos de investigação agronómica 27.450\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Agosto de 1935. — O Director de Serviços, *Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira*.